

ANEXO 9 - Estrutura Tarifária IX

ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
% de Reajuste:	4,08%		
Período de Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018			
Municípios: ÁGUA CLARA/SANTA RITA DO PARDO			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M ³)	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		7,84	
RESIDENCIAL	00 a 10	4,00	2,55
	11 a 15	5,05	2,80
	16 a 20	5,39	3,10
	21 a 25	6,01	3,21
	26 a 30	6,20	3,40
	31 a 50	7,46	3,78
	acima de 50	7,74	4,42
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		7,84	
COMERCIAL	00 a 10	4,94	4,00
	acima de 10	10,71	4,00
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		7,84	
INDUSTRIAL	00 a 10	7,46	5,18
	acima de 10	15,92	5,32
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		7,84	
PODER PÚBLICO	00 a 20	5,17	3,63
	acima de 20	21,11	8,00
NOTAS			
1 - Será cobrado o consumo efetivamente medido acrescido do CFC dos usuários com ligações medidas.			
2 - Para as ligações não dotadas de Medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima.			
3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.			

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:
1 - Residência unifamiliar ;
2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de até 50 m² ;
3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100Kwh/mês ;
4 - Estar adimplente com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
5 - Consumo mensal de até 20 m³ ;
6 - Comprovar renda familiar até 1 (um) salário mínimo ;
7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de 62,25% sobre a tarifa vigente.